

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUARTA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1805

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Designar Gestora e Fiscal dos Contratos a serem firmados com a SETU no exercício de 2025.	
Autoriza o poder Executivo Municipal alteração de valor suplementar das emendas impositivas.	3
Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2022-2025, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2025.	4

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **180520251973**

PORTARIA N.º 0231/2025

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar a Sr.^a **ARIANI VILHENA DE PAIVA**, portadora do CPF N.º 896.852.619-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para atuar como Gestora dos Contratos a serem firmados com a SETU protocolo 24495958-0 no exercício de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fica o Sr. **PAULO BECKER**, portador CPF N.º 170.235.938-70, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, para atuar como Fiscal.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1569/2025

“Autoriza o poder Executivo Municipal por decreto alterar a ação 2170 e com o valor suplementar a ação 2154 das emendas impositivas prevista da lei orçamentária anual N.º 1518/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a alteração parcial, (VALOR R\$ 34.116,24 - NÃO UTILIZADO), através Decreto Municipal, da AÇÃO 2170 – EMENDA IMPOSITIVA PARA AÇÃO DE CONTROLE E CUIDADO ANIMAL prevista para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e com o valor correspondente suplementar a AÇÃO 2154 - EMENDA IMPOSITIVA PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE - COM CIRURGIA E EXAMES MÉDICOS ATRAVÉS DO CONSORCIO CISAMUSEP, todas previstas na Lei 1518/2024 (LOA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1571/2025

Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2022-2025, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2025 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2025, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte **LEI**

Artigo 1º) Esta Lei autoriza o Executivo Municipal alterar os Anexos do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº **1374/2021** incluindo Projetos e Atividades:

2175 – MANTER CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA)

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº **1503/2024** de 27 de junho de 2024, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, incluindo Projetos e Atividades:

2175 – MANTER CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA)

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1518/2024 de 20 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **8.496,60** (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

1 - Inclusão de Projeto/Atividade, com a respectiva fonte de recursos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		R\$
05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		8.496,60
13 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		8.496,60
18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental		8.496,60
2.175 - MANTER CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA)		8.496,60
932 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.496,60
Total Entidade:		8.496,60
Total Geral:		8.496,60

Artigo 4º) - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		R\$
05.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE PROJETOS AGRIPECUÁRIOS		8.496,60
3 - AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE		8.496,60
20.606 - Agricultura / Extensão Rural		8.496,60
2.028 - PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO		8.496,60
239 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.496,60
Total Entidade:		8.496,60
Total Geral:		8.496,60

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

2380474628729469824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia – PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO
RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824